



## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS) DE IGUATU – CE**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Iguatu-CE! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. O presente Edital destina-se à apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Iguatu – CE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS.**

#### **2.1 Objeto do Edital.**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Iguatu – CE

#### **2.2 Quantidade de Projetos Selecionados.**

Esse edital beneficiará 62 (sessenta e dois) agentes culturais/proponentes que concorrerão entre ampla concorrência, cotas para pessoas negras, cotas para pessoas indígenas e cotas para pessoas PCD através de 11(onze) categorias que contemplam as linguagens culturais existentes no município de Iguatu - CE, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.





### 2.3 Valor Total do Edital.

O valor total deste Edital é de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) dividido de maneira a contemplar 62 projetos artísticos culturais, conforme valores e vagas estabelecidos em conformidade com o estabelecido pelo ANEXO I deste Edital.

As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público deverão onerar a Dotação Orçamentária: 10.02-13.392.0055.2.097 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC; Rubricas 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Conta Bancária: Agência: 0122-8, Conta: 63.416-6 (Lei Aldir Blanc).

Sobre o valor repassado pelo município de Iguatu – CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de Inscrição.

De 00:00 horas do dia 07/10/2024 até às 00:00 horas do dia 25/10/2024 através do Mapa Cultural do Ceará pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>  
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode Participar.

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Iguatu - CE há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural ou Proponente** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural ou proponente pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- V. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital.





## 2.6 Quem não pode participar.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada Agente Cultural pode apresentar neste Edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

## 3. ETAPAS.

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais/proponentes;
- II. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÃO.

As inscrições deste Edital serão realizadas unicamente através do site do mapa cultural do estado do Ceará, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>

**4.1 O agente cultural deve ter cadastro no mapa cultural do ceará contendo os dados do agente cultural (pessoa física, mei ou para grupo e coletivo sem CNPJ e pessoas jurídicas (com CNPJ)) atualizados:**





- a) Nome Completo da pessoa física ou representante de grupo / coletivo (obrigatório);
- b) Nome artístico ou nome social (se houver);
- c) Nome do grupo / coletivo ou razão social da instituição com CNPJ (obrigatório);
- d) CPF (obrigatório);
- e) RG (obrigatório);
- f) CNPJ (Obrigatório se a inscrição for realizada em nome do MEI ou Pessoa Jurídica);
- g) Data de nascimento / data de fundação (obrigatório);
- h) E-mail (obrigatório);
- i) Telefone para contato (obrigatório);
- j) Endereço completo (obrigatório);
- k) CEP (obrigatório);
- l) Cidade (obrigatório);
- m) Descrição do agente cultural (obrigatório);
- n) Portfólio artístico anexado nos downloads (obrigatório);
- o) Fotos (obrigatório);
- p) Vídeos e (não obrigatório); e
- q) Links de matérias em sites blogs e jornais (não obrigatório).

**Além das informações pessoais, o agente cultural / proponente sem CNPJ ou pessoa jurídica deve responder questões relativas à:**

- r) Gênero;
- s) Raça, cor ou etnia;
- t) Escolaridade;
- u) Se possui alguma deficiência;
- v) Se Pertence a alguma comunidade tradicional;
- w) Renda;
- x) Se é beneficiário de algum programa social
- y) Função/profissão no campo artístico; e
- z) Se você irá concorrer à cotas.

#### **4.2 O agente cultural deverá anexar no ato da inscrição através do mapa cultural do ceará os seguintes documentos obrigatórios:**

- a) ANEXO IV - Declaração De Residência, caso não possua comprovante de residência em seu próprio nome;
- b) ANEXO V - Declaração De Representação De Grupo ou Coletivo, caso seja representante de grupo ou coletivo;
- c) ANEXO VI - Declaração Étnico Racial Para Pessoas Pretas Ou Indígenas, caso seja pessoa preta ou indígena;
- d) ANEXO VII - Declaração Para Pessoas PCD, caso seja PCD;
- e) ANEXO VIII - Ficha Técnica;
- f) ANEXO IX – Planilha Orçamentária; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** Para fins de validação da inscrição, o agente cultural/proponente deve se certificar de preencher todos os campos obrigatórios no formulário virtual e confirmar o envio. Caso a inscrição não seja finalizada e ficar como “rascunho”, a mesma não será considerada apta para concorrer neste Edital.





**Atenção!** O agente cultural/proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS.

### 5.1 Categoria de Cotas.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas à cada categoria desse Edital está disponível no Anexo I em conformidade com a Lei Orgânica do Estado do Ceará (Lei Nº 18.012/2022), sendo:

- 25% das vagas destinadas para pessoas pretas (pretas/pardas);
- 10% das vagas destinadas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas destinadas para pessoas com deficiência (PCD)

Para concorrer às cotas, os agentes culturais/proponentes (tanto pessoas físicas quanto jurídicas) deverão preencher as declarações disponibilizadas nos Anexos VI e VII deste Edital.

### 5.2 Concorrência concomitante.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela Cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das Cotas.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos.

As pessoas jurídicas (com CNPJ) e grupos ou coletivos (sem CNPJ) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





- I. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no seu grupo ou coletivo cultural;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos coletivos sem CNPJ, cujo grupo ou coletivo cultural seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

**Atenção!** Vale salientar que as pessoas físicas que representam a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher a declaração, conforme modelos disponibilizados nos Anexos VI e VII deste Edital.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

### 6.1 Preenchimento do Modelo.

O agente cultural/proponente deve preencher as informações de seu projeto no formulário de inscrição virtual no site do Mapa Cultural do Ceará, disponível através do LINK: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/24701>

O agente cultural/proponente deverá preencher as seguintes perguntas sobre o projeto cultural:

- a) Nome do Projeto;
- b) Escolha da categoria a que vai concorrer;
- c) Descrição do projeto;
- d) Objetivos do projeto;
  
- e) Perfil do público a ser atingido pelo projeto;
- f) Medidas de acessibilidade;
- g) Como as medidas de acessibilidade serão implementadas;
- h) Local onde o projeto será executado;
- i) Previsão do período de execução do projeto;
- j) Ficha técnica (ANEXO VIII);
- k) Estratégia de divulgação;
- l) Recursos financeiros de outras fontes;
- m) preenchimento da planilha orçamentária (ANEXO IX).

O agente cultural/proponente deve anexar ainda, os documentos informados no item 4.2 deste Edital.

**Atenção!** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Iguatu – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de Execução do Projeto.

Os projetos apresentados deverão ser executados **até 31 de agosto de 2025.**

### 6.3 Custos Do Projeto.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IX indicando os custos do projeto, por etapa, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e condizentes com as características e realidades do projeto.





**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais somente na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a categoria no qual o proponente está inscrito, descrita no Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, mas é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** De acordo com a Lei Orgânica do Estado do Ceará (Lei Nº 18.012/2022), o agente cultural/proponente deverá destinar 10% do orçamento do projeto para a disponibilização de recursos de acessibilidade adequados a execução das atividades planejadas para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, possam participar e desfrutar plenamente das experiências culturais oferecidas.

#### **6.1 Recursos De Acessibilidade.**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**Atenção!** A inclusão de pessoas com deficiência na equipe técnica não será considerado como recurso de acessibilidade previsto na porcentagem de 10% do orçamento.





## 7. ETAPA DE SELEÇÃO.

### 7.1 Quem analisa os Projetos.

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos inscritos. Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas externos, selecionados a partir de Edital autônomo.

### 7.2 Quem não pode analisar os Projetos.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do Mérito Cultural.

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Bônus de Pontuação.

O proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

### 7.5 Análise da Planilha Orçamentária.

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.





## 7.6 Valores incompatíveis com o Mercado.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.7. deste Edital.

## 7.7 Recurso Da Etapa De Seleção.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do envio de formulário de apresentação de recurso dessa etapa, de acordo com o modelo no Anexo III deste Edital para o e-mail da PNAB Iguatu: [pnabiguatuce@gmail.com](mailto:pnabiguatuce@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, cujo período é de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão remanejados à outra categoria que contiver a maior quantidade de inscrições nesse Edital.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ficando a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE a escolha do referido Edital para receber esses recursos remanejados.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

### 9.1 Documentos Necessários.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do Resultado Final de Seleção, por meio de documentação impressa ou em forma de xérox legível através do envio físico entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu- CE, localizada à Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, Iguatu – CE os seguintes documentos:





Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento pessoal com foto que contenha RG e CPF);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas de forma presencial no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu–CE ou através do site: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte)
- IV. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas através do site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho expedidas através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e seu locatário, caso comprovante de endereço não esteja no nome do agente cultural, conforme o anexo IV deste Edital.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- VII. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- VIII. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- IX. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos expedida através do site: <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedido através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>;
- VI. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas de forma presencial no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu–CE ou através do site: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte)
- VII. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários Estaduais, expedidas através do site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>
- VIII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS expedida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho expedido através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:





- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante do grupo; expedidas de forma presencial no setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu–CE ou através do site: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte)
- IV. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo; expedidas através do site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo, expedidas através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e seu locatário, caso comprovante de endereço não esteja no nome do agente cultural, conforme o anexo IV.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos aptos na etapa de Seleção.

### 9.1 Recurso da Etapa de Habilitação.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Iguatu - CE, que deve ser apresentado por meio do envio de formulário de apresentação de recurso da etapa de Habilitação de acordo com o modelo no anexo III deste Edital para o email: [pgm@iguatu.ce.gov.br](mailto:pgm@iguatu.ce.gov.br) com cópia para o email da PNAB Iguatu: [pnabiguatuce@gmail.com](mailto:pnabiguatuce@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em até dois dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ( <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/> ), Mapa Cultural do Ceará e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.





## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

### 10.1 Termo de Execução Cultural.

Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu-CE, localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, bairro Prado.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo X) de acordo com a data estabelecida no Cronograma de Execução deste edital (Anexo XIII), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Iguatu – CE de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O acesso as marcas do Governo Federal e as orientações de aplicação estão disponíveis através dos links:

Marcas PNAB - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual>

Manual de aplicação das marcas - [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24\\_PNABmanualf290411.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf)

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.





O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

### 12.1 Monitoramento e Avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu - CE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o Agente Cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu – CE.

O agente cultural/proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XI deste edital, o mesmo deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Caso as informações sejam consideradas insuficientes, faz-se necessário a apresentação do Relatório Financeiro de Execução Cultural, conforme modelo do anexo XII.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**Atenção!** Vale salientar que, no caso de necessidade do relatório financeiro de execução cultural, este deve ser apresentado no prazo de até 120 dias, contados a partir do recebimento de notificação específica emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu-CE.

## 13. CONTRAPARTIDAS.

Sobre as contrapartidas, fica acordado que:

- I. O agente cultural que tiver projeto habilitado neste Edital, fica obrigado a garantir, como contrapartida, a execução do seu objeto de forma gratuita, destinando essa ação/atividade cultural ao público de instituições/entidades públicas como escolas (municipais ou estaduais), equipamentos culturais, equipamentos sócioassistenciais e demais espaços públicos da cidade de Iguatu – CE.
- II. As contrapartidas poderão, ainda, serem realizadas nos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, mediante agendamento com no mínimo 20 dias de antecedência, respeitando o planejamento do equipamento cultural e agenda de programações culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE.





III. A definição do local, data e hora de realização destas contrapartidas ficarão a cargo do agente cultural em conformidade com a instituição/entidade por ele escolhida, respeitando os prazos de envio da prestação de contas conforme orientações que consta no item 12.2 deste Edital.

IV. É de obrigação do agente cultural/proponente garantir os meios de acessibilidade adequados para a realização de sua contrapartida e conforme plano de trabalho aprovado.

V. A divulgação das ações de contrapartida (seja por meio virtual, físico ou volante) fica à cargo do agente cultural em cooperação com as instituições que o mesmo estabelecer parcerias, respeitando as orientações de aplicação das marcas do governo municipal, da Política Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal conforme orientações disponíveis no item 11(onze) deste Edital.

VI. Fica permitido à aplicação de marcas de parceiros e apoiadores do projeto, respeitando as orientações que constam no item 11(onze) deste Edital.

VII. Para fins de comprovação da Execução da Contrapartida, o agente cultural/proponente deverá registrar suas ações através de fotografias, frequências do público alvo, cartazes de divulgação e declaração da instituição recebedora da atividade cultural apresentadas junto ao Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento disponibilizado no Anexo XI deste Edital.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

### 14.1 Desclassificação dos Projetos.

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/proponente.

### 14.2 Acompanhamento das Etapas do Edital.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>), no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais/proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu – CE.

### 14.3 Impugnação do Edital

I - O período de impugnação do presente Edital será de 03 a 04 de outubro de 2024.

II - Os atos de impugnação deverão ser fundamentados e enviados para o e-mail [pgm@iguatu.ce.gov.br](mailto:pgm@iguatu.ce.gov.br).





#### **14.4 Validade do Resultado deste Edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final. Sendo, 08 meses para execução do objeto e 04 meses para prestação de contas.

#### **14.5 Informações Adicionais.**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnabiguatuce@gmail.com](mailto:pnabiguatuce@gmail.com)

### **15 ANEXOS DO EDITAL.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Categorias e Distribuição Financeira;
- ANEXO II - Critérios de Avaliação do Mérito Cultural;
- ANEXO III - Formulários de Apresentação de Recursos;
- ANEXO IV - Declaração de Residência;
- ANEXO V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- ANEXO VI - Declaração Étnico Racial para Pessoas Pretas Ou Indígenas;
- ANEXO VII - Declaração para Pessoas com Deficiência - PCD;
- ANEXO VIII - Ficha Técnica;
- ANEXO IX – Planilha Orçamentária;
- ANEXO X - Termo de Execução Cultural - TEC;
- ANEXO XI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- ANEXO XII – Relatório Financeiro da Execução Cultural; e
- ANEXO XIII – Cronograma.





## ANEXO I

### CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para CATEGORIA **Música (musicista solo, bandas musicais e bandas instrumentais)**;
- b) Até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para CATEGORIA **Artes Cênicas (teatro, dança, humor, performances, teatro de bonecos e circo)**;
- c) Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para CATEGORIA **Literatura (escritores, cordelistas, poetas e contadores de história)**;
- d) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA **Audiovisual: Produção de minidoc e novas mídias (vídeo clipe, vídeo dança, videocast, videoarte e videoperformance)**;
- e) Até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para CATEGORIA **Cultura popular (repentistas, movimento junino e cantoria de viola)**;
- f) Até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para CATEGORIA **Áreas Técnicas e Produção Cultural (produtores, técnicos de som e luz, roadier e cenógrafos)**;
- g) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA **Economia Criativa (artesanato e cultura alimentar)**;
- h) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para CATEGORIA **Cultura afro-brasileira (capoeira, danças afro-brasileiras, maracatu e coco)**;
- i) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA **Arte Urbana (Break, muralismo) e HIP-HOP (rap, grafite, dj's, mc's e street dance)**;
- j) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA **Artes visuais e Artes plásticas (fotografia, pintura, desenho e colagem)**;
- k) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para CATEGORIA **Artes Integradas (cultura digital, jogos, design, moda, cultura nerd, influencers, estilistas e programadores)**;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Esse edital contará com R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) advindos com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, distribuídos entre 62 projetos através de 11(onze) categorias que contemplam as linguagens culturais existentes no município de Iguatu - CE, sendo elas:

**Categoria Música:** entende-se nesse Edital por Categoria Música os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Música (musicista solo, bandas musicais e bandas instrumentais) que contemplem produções inéditas ou não inéditas de concertos, shows musicais, apresentações musicais, oficinas, workshops, formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros da Música.

**Categoria Artes Cênicas:** entende-se nesse Edital por Categoria Artes Cênicas os projetos e/ou produtos culturais no segmento das Artes Cênicas (teatro, dança, humor, performances, teatro de bonecos e circo) que contemplem produções inéditas ou não inéditas de espetáculos, performances, oficinas, workshops, mostras de repertórios, formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros das Artes Cênicas.

**Categoria Literatura:** entende-se nesse Edital por Categoria Literatura os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Literatura (escritores, cordelistas, poetas e contadores de história) que contemplem produções inéditas ou não inéditas de contação de histórias, ações de incentivo e promoção da leitura e ao livro, saraus literários, batalhas de Slam (poesia de rua), lançamento de





livros físicos ou e-book e/ou debate de obra literária, oficinas literárias, workshops, formação e difusão de conhecimento, em todos os gêneros da Literatura.

**Categoria Audiovisual:** entende-se nesse Edital por Categoria Audiovisual os projetos e/ou produtos culturais no segmento do Audiovisual que contemplem produções inéditas ou não inéditas de minidoc e novas mídias (vídeo dança, videoarte, vídeo clipe, videocast, e videoeformance) conforme descrição abaixo:

**Compreende-se como Videodança:** um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos.

**Compreende-se como Videoarte:** um produto artístico com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais.

**Compreende-se como Videoclipe:** um videoclipe com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos, sendo um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens.

**Compreende-se como Videocast:** programas de podcast transmitidos através de imagens e captação de áudio simultaneamente, aproveitando um formato de um programa de podcast. Duração livre.

**Compreende-se como Videoeformance:** uma gravação de uma experimentação e/ou instalação artístico com duração mínima de 3 (três) e no máximo 10 (dez) minutos.

**Categoria Cultura Popular:** entende-se nesse Edital por Categoria Cultura Popular os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Cultura Popular que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam as expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes, tradições e manifestações populares local através de oficinas, workshops, shows, apresentações de grupos tradicionais (repente, cantoria de viola, pastoris, lapinha, movimento junino e outros), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros da Cultura Popular.

**Categoria Áreas Técnicas e Produção Cultural:** entende-se nesse Edital por Categoria Áreas Técnicas e Produção Cultural os projetos e/ou produtos culturais no segmento das Áreas Técnicas e Produção Cultural que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam oficinas, workshops, formações voltadas aos serviços culturais como produções, criações artísticas, serviços técnicos (sonorização, iluminação, cenografia, figurino, roadier, produção e outros), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros das Áreas Técnicas e Produção Cultural.

**Categoria Economia Criativa:** entende-se nesse Edital por Categoria Economia Criativa os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Economia Criativa que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam oficinas, workshops, exposições de artesanato e demais produtos da economia criativa, iniciativas voltadas às linguagens culturais do artesanato e da cultura alimentar além de formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros da Economia Criativa.

**Categoria Cultura Afro-brasileira:** entende-se nesse Edital por Categoria Cultura Afro-brasileira os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Cultura Afro-brasileira que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam as expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes, tradições e manifestações afro-brasileira através de oficinas, workshops, shows, performances, apresentações da Cultura Afro-brasileira (capoeira, danças afro-brasileiras, maracatu, coco e outros), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros Cultura afro-brasileira.

**Categoria Arte Urbana:** entende-se nesse Edital por Categoria Arte Urbana os projetos e/ou produtos culturais no segmento da Arte Urbana que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam as expressões oriundas à Cultura Urbana através de oficinas, workshops, , performances, batalhas e rodas de rima, apresentações de danças urbanas (break, passinho, hip-hop,





funk, dj's, mc's e street dance e outros, vogue), iniciativas voltadas às suas linguagens culturais (muralismo, grafite, estêncil, cartazes, vídeo mapping e lambe-lambe), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros da Arte Urbana.

**Categoria Artes visuais e Artes plásticas:** entende-se nesse Edital por Categoria Artes visuais e Artes plásticas os projetos e/ou produtos culturais no segmento das Artes visuais e Artes plásticas que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam as manifestações e expressões no campo das linguagens visuais e plásticas através de oficinas, workshops, exposições, e intervenções, iniciativas voltadas às suas linguagens culturais (fotografia, pintura, desenho, colagem, entre outros), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros das Artes Visuais e Plásticas.

**Categoria Artes Integradas:** entende-se nesse Edital por Categoria Artes Integradas os projetos e/ou produtos culturais no segmento das Artes Integradas que contemplem produções inéditas ou não inéditas que promovam as manifestações artísticas produzidas preferencialmente através de meios eletrônicos e/ou digitais por meio de oficinas, workshops, intervenções e iniciativas voltadas às suas linguagens culturais (cultura digital, jogos, design, moda, cultura nerd, influencers, estilistas, programadores e outros), formação e difusão de conhecimento em todos os gêneros das Artes Integradas.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

Nº	Categorias	Quantidade e de vagas (ampla concorrência)	COTAS			Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
			Pessoas negras (25%)	Pessoas indígenas (10%)	Pessoas pcd (5%)			
01	Música (Musicista solo, bandas musicais e bandas instrumentais)	03	02	01	01	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
02	Artes Cênicas (Teatro, Dança, Humor, performances, teatro de bonecos e Circo)	03	02	01	01	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
03	Literatura (Escritores, Cordelistas, poetas, e contadores de história)	02	02	01	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
04	Audiovisual: Produção de	02	01	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00





**IGUATU**  
PREFEITURA

	minidoc e novas mídias (vídeo clipe, vídeo dança, videocast, videoarte e videopeformance)							
<b>05</b>	Cultura popular (repentistas, movimento junino e cantoria de viola)	03	02	01	01	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
<b>6</b>	Áreas Técnicas e Produção Cultural (produtores, técnicos de som e luz, roadier e cenógrafos)	03	02	01	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
<b>07</b>	Economia criativa (artesanato e cultura Alimentar)	02	01	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>08</b>	Cultura afro-brasileira (capoeira, danças afro-brasileiras, maracatu e Coco)	01	01	01	01	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
<b>09</b>	Arte Urbana (Breack, muralismo) e HIP-HOP (Rap, grafite, Dj's, Mc's e street dance)	02	01	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>10</b>	Artes visuais e Artes plásticas: fotografia, pintura, desenho e colagem)	02	01	01	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
<b>11</b>	Artes	01	01	01	01	04	R\$	R\$ 8.000,00





**IGUATU**  
PREFEITURA

Integradas: Cultura Digital, Jogos, Design, Moda, Cultura Nerd, Influencers, Estilistas e Programadores )						2.000,00	
<b>SOMATÓRIO DE VAGAS: 24</b>		<b>16</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>Total de Vagas Geral: 62</b>		<b>Valor Total desse Edital: R\$ 117.000,00</b>





## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Iguatu Ceará:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Iguatu Ceará.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10





**IGUATU**  
PREFEITURA

<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente:</b> Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>H</b>	Agentes culturais do gênero feminino.	4
<b>I</b>	Agentes culturais negros e indígenas	4
<b>J</b>	Agentes culturais com deficiência e/ou idosos	4
<b>K</b>	Agentes culturais em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (residentes em regiões de zona rural e periferias).	4
<b>L</b>	Agentes Culturais LGBTQIAPN+	4
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5





<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de zona rural e periferias ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de zona rural e periferias.	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade e caso continue o empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação cultural do proponente, desde que este seja legalmente comprovado por meio do seu Mapa Cultural e/ou portfólio cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





### ANEXO III

(Esse anexo deve ser utilizado APENAS caso seja necessário apresentar recurso na etapa de SELEÇÃO)

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

AGENTECULTURAL/PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

### RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS) DE IGUATU – CE, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Agente Cultural/Proponente)  
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





### ANEXO III

(Esse anexo deve ser utilizado APENAS caso seja necessário apresentar recurso na etapa de HABILITAÇÃO)

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO/A AGENTE CULTURAL/PROPONENTE:

CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

#### RECURSO:

À Procuradoria Geral do Município de Iguatu – CE,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS) DE IGUATU – CE, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Agente Cultural/Proponente)  
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





## ANEXO IV

(este documento deve ser utilizado apenas pelo agente cultural/proponente que não tiver comprovante de endereço em seu próprio nome).

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu (nome do proprietário da residência) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portado(a)r da carteira de  
identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ imóvel \_\_\_\_\_ situado \_\_\_\_\_ na  
(rua/logradouro/n°/Ap/bairro) \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de prova e a quem interessar direta ou indiretamente em quaisquer repartições públicas, federais, estadual, municipal e/ou particulares, que (NOME DO PROPONENTE) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF ou CNPJ N° \_\_\_\_\_, reside em meu endereço supracitado.

Para que produza seus efeitos legais, assino a presente declaração abaixo.

Iguatu-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário da residência)  
NOME DO PROPRIETÁRIO DO ENDEREÇO

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agente Cultural/proponente)  
NOME DO PROPONENTE





## ANEXO V

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_ (inserir nome do grupo artístico), elege(m) \_\_\_\_\_ (inserir nome do representante do grupo artístico), como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Agente Cultural/Proponente representante do grupo/coletivo)  
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





## ANEXO VI

(APENAS para pessoa física)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Declarante)  
NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VI

(APENAS Para representante de grupo/coletivo/associação/instituição com CNPJ)  
(Para instituições concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante),  
CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, representante legal da/o  
\_\_\_\_\_(nome da/o  
grupo/coletivo/associação/instituição), inscrita/o sob CNPJ de N° \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital) que a  
referida instituição possui na sua constituição, como liderança pessoa  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA) e/ou a maioria de seus  
participantes/componentes pessoas \_\_\_\_\_.(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)  
NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VI

(APENAS Para representante de grupo/coletivo que NÃO POSSUI CNPJ)  
(Para grupos coletivos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do representante) de CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, representante da/o \_\_\_\_\_ (nome da/o grupo/coletivo sem CNPJ), DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital) que o referido grupo/coletivo possui na sua constituição, como liderança pessoa \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) e/ou a maioria de seus participantes/componentes pessoas \_\_\_\_\_. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)  
NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VII

(APENAS para pessoa física)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com  
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### ATENÇÃO!

Anexar documento de comprovação, conforme orientações que constam no item 5.5 deste  
edital.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)  
NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VII

(APENAS para grupo/coletivo/instituição/associação COM CNPJ)  
(Para grupo/instituição/associação culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da/o (nome da/o

grupo/coletivo/instituição/associação) \_\_\_\_\_

inscrita sob o CNPJ de N° \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que a referida/o instituição/grupo possui pessoas com deficiência integrando a equipe.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### ATENÇÃO!

Anexar documento de comprovação, conforme orientações que constam no item 5.5 deste edital.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VII

( APENAS para grupo/coletivo/instituição/associação que NÃO POSSUI CNPJ)  
(Para grupo/instituição/associação culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, representante da/o (nome da/o grupo/coletivo) \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o referido grupo possui pessoas com deficiência integrando a equipe.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### ATENÇÃO!

Anexar documento de comprovação, conforme orientações que constam no item 5.5 deste edital.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)  
NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VIII

### FICHA TÉCNICA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

OBS: após o preenchimento da tabela apague o texto de exemplo.

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Mini biografia
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Iguatu-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do agente cultural / proponente representante de grupo/instituição)  
NOME DO AGENTE CULTURAL / PROPONENTE





## ANEXO IX

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>Nome do/a/e agente cultural e/ou representante de grupo coletivo sem CNPJ:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nome do coletivo / grupo cultural:</b>		
<b>Nome do representante (se for pessoa jurídica):</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nome da Instituição / grupo (com CNPJ):</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do Projeto:</b>		
<b>Telefone para Contato: (xx) 9 xxx.xxx</b>		<b>E-mail para contato:</b>
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Categoria:</b>
<b>Descrição do objeto:</b>		
<b>Valor total do projeto: R\$</b>		
<b>Data de início:</b>		<b>Data de fim:</b>

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as necessidades previstas para execução do projeto. Fique atento quanto a natureza das despesas: serviços, aquisição de bens, compra de insumos etc.

OBS: após o preenchimento da tabela, apague o texto de exemplo.

<b>ETAPA</b> (Ex: pré-produção, produção e pós produção)	<b>ITEM DE DESPESA</b> (Ex.: Roteiro, consultoria, direção, produção, alimentação, hospedagem, etc.)	<b>NATUREZA DA DESPESA</b> (Ex: material de consumo, bens e serviços.)	<b>QUANTIDADE</b>	<b>RECURSOS DE ACESSIBILIDADE</b> (10%)	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Ex.: pré-produção	fotógrafo	Serviço	01		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL: R\$</b>			





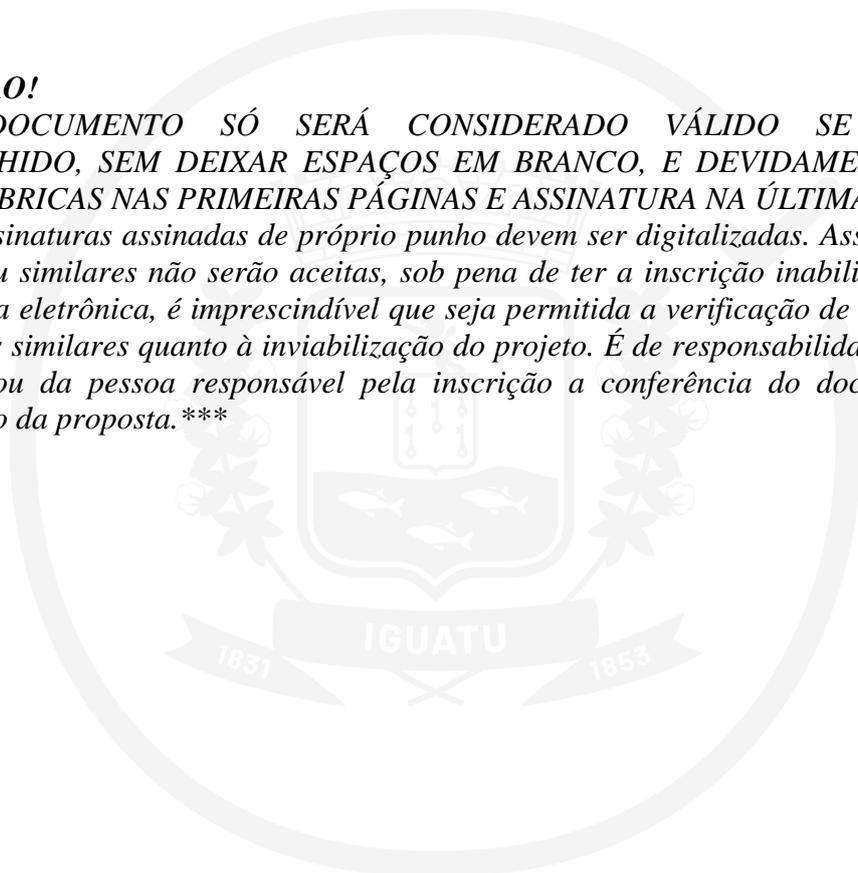
Iguatu-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do agente cultural / proponente representante de grupo/instituição)  
NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE

**ATENÇÃO!**

**ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA.**

*\*\*\*As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.\*\*\**





## ANEXO X

( Este anexo será utilizado na etapa final desse Edital, após a etapa da HABILITAÇÃO, apenas pelos agentes culturais/proponentes que foram classificados)

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EM APOIO ÀS MULTILINGUAGENS CULTURAIS DE IGUATU – CE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por FERNANDA CAVALCANTE LOBO, Portadora do CPF: 893.436.463-72, RG: 99029149281 e Portaria de Nomeação Nº 2327/2024. O(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE,

\_\_\_\_\_ [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL OU PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ [INDICAR Nº DO RG], expedida em \_\_\_\_\_ [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF Nº \_\_\_\_\_ [INDICAR Nº DO CPF], OU CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (CASO O PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA), residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ [INDICAR ENDEREÇO], CEP: \_\_\_\_\_ [INDICAR CEP], telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EM APOIO ÀS MULTILINGUAGENS CULTURAIS DE IGUATU – CE.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO], ( \_\_\_\_\_ ) [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).





4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE de nome \_\_\_\_\_ ou CNPJ N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ especialmente aberta no banco \_\_\_\_\_  
[NOME DO BANCO], Agência bancária N° \_\_\_\_\_ [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente N° \_\_\_\_\_ [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do O Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Governo Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Governo Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n° 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.





## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural/proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural/proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural/proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.





7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural/proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural/proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural/proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural/proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural/proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural/proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do \_\_\_\_\_ [NOME

DO AGENTE CULTURAL/PROONENTE]. De acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 da LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou  
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Governo Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios, entre outras medidas.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Iguatu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iguatu – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE LOBO Secretária de Cultura e Turismo Portaria N° 2327/2024	NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE





**Prefeito  
Amigo  
da Criança**



	CPF: _____ ou CNPJ: _____
TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
CPF: _____	CPF: _____





## ANEXO XI

(esse anexo será utilizado pelo agente cultural/proponente após a execução do seu projeto/produto cultural, como forma de prestação de contas)

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	_____ /2024
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

---

---

---

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

---

---

---

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não





### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros:

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

---

---

---

---

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

---

---

---

---

### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO





(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

---

---

---

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

---

---

---

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros:

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

---

---

---

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.





- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

---

---

---

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

(Informe como o projeto foi divulgado, Ex.: Divulgado no Instagram)

---

---

---

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

---

---

---

**9. ANEXOS**

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

---

Iguatu-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agente Cultural / Proponente)  
Nome do Agente Cultural Proponente





## ANEXO XII

(Esse anexo será utilizado apenas pelo agente cultural/proponente cujo Relatório de Objeto da Execução Cultural seja considerado insuficiente ao cumprimento do seu objeto)

### RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL

<b>Proponente:</b>			
<b>Período de execução:</b>	<b>Data</b>	<b>de</b>	<b>Início</b>
	___/___/___	/	___/___/___
<b>Nº do Termo de Execução (TEC):</b>			
<b>Valor Total do Projeto:</b>			
<b>Objeto do Projeto:</b>			

Item (Descrição)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor / Prestador Do Serviço		Data Do Pagamento
				Nome	CNPJ / CPF	

**OBS: O agente Cultural / proponente deverá anexar junto a este documento os comprovantes dos pagamentos descritos na tabela para melhor fundamentar a prestação de contas do seu Relatório Financeiro da Execução Cultural.**

(Assinatura do agente cultural/proponente representante de grupo/instituição)  
NOME DO AGENTE CULTURAL / PROPONENTE

#### **ATENÇÃO!**

*ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA.*

*\*\*\*As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.\*\*\**





### ANEXO XIII

## CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS DAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS) DE IGUATU – CE

CRONOGRAMA	
LANÇAMENTO DO EDITAL	02/10/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	03 e 04/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07 à 25/10/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	28/10/2024
RECURSO PARA INSCRIÇÃO	29 à 31/10/2024
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	04/11/2024
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	05 à 14/11/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	18/11/2024
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	19 e 22/11/2024
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTAS	26/11/2024
HABILITAÇÃO	27/11/2024 à 03/12/2024
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTAS	05/12/2024
RECURSO DA HABILITAÇÃO	06 e 10/12/2024
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	12/12/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/RECIBO DE PREMIAÇÃO	16 à 20/12/2024
PERÍODO DE PAGAMENTO	ATÉ 31/12/2024
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA	ATÉ 31/08/2025
PRAZO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ 20/12/2025

